PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMESM/ES, INSTITUÍDO E APROVADO POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo**, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo – PMESM/ES, instituído e aprovado por meio da Lei Complementar nº 104, de 29 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370037003400350003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. 005/2025

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 29 de Julho de 2025.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS (AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

Venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei Complementar nº. 005/2025,que dispõe sobre a Prorrogação até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal Complementar nº 104, de 29 de junho de 2015.

Considerando a publicação da Lei Nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014".

Considerando OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2025 – UNDIME/ES, datado de 24 de junho de 2025, que reverbera a importância da prorrogação dos Planos Municipais de Educação (PMEs).

Considerando, ainda que a orientação para que os municípios alinhem seus PMEs ao novo cenário normativo, desse modo, o Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES, necessita atender às normativas Nacional e Estadual.

Considerando que a prorrogação do Plano Municipal de Educação 2015-2025 possibilitará uma avaliação mais ampla das metas e as estratégias previstas, promovendo um processo participativo e comprometido com os avanços da educação pública municipal de São Mateus.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370037003400350003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. 005/2025

E ainda, considerando que a prorrogação do PME visa o replanejamento e atualização do mesmo, de forma coerente, entre as esferas federal, estadual e municipal, e ao fortalecimento das políticas educacionais.

Assim, a Prefeitura de São Mateus, encaminha, Projeto de Lei Municipal Complementar de Prorrogação até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal Complementar nº 104, de 29 de junho de 2015.

Tal ação contribuirá para a continuidade do direito à educação, a responsabilidade municipal para garantia da educação de qualidade e pela necessidade de promover os avanços da educação pública municipal.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa, para com a questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima.

MARCUS BATISTA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370037003400350003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.